**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**Mensagem ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_\_\_\_/2017, que “Institui o dia do combate à violência contra a mulher no âmbito do município de Itatiba”.**

Srs. Vereadores:

A presente proposta tem o objetivo de gravar na legislação municipal a obrigatoriedade que o Poder Público e toda a sociedade têm de assegurar a todas as mulheres o devido respeito à sua integridade física e psíquica; para tanto, nada melhor que o dia em que se comemora o Dia Internacional da Mulher para apresentarmos o Projeto em questão.

Pretendemos, dentro do limitado espectro legislativo que cabe ao Vereador, apenas criar o ‘Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher’, determinando que, em referida data, ou na mesma semana, seja realizada uma singela homenagem às nossas queridas munícipes, a fim de fortalecer sua luta contra a violência.

Do ponto de vista legal, plenamente cabível a proposta em tela, conforme respeitável acórdão que segue em anexo e faz parte desta mensagem.

Ante o exposto, conto com a aprovação dos Senhores Vereadores.

**SALA DAS SESSÕES**, 13 de março de 2017.

**SÉRGIO RODRIGUES**

**VEREADOR - PPS**

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**Mensagem ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_\_\_\_/2017, que “Institui o dia do combate à violência contra a mulher no âmbito do município de Itatiba”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:**

**Art. 1º**. Fica instituído, no âmbito do município de Itatiba, o dia do “Combate à Violência Contra a Mulher”, a ser celebrado no dia oito de março.

**Art. 2º**. Na data referida no artigo primeiro desta Lei, ou dentro da respectiva semana, a critério do Poder Executivo, será realizada uma ‘Caminhada Pela Paz’, que terá como símbolo uma bandeira branca, com o objetivo de enaltecer o projeto e, ao mesmo tempo, combater a violência contra as mulheres.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES**, 13 de março de 2017.

**SÉRGIO RODRIGUES**

**VEREADOR - PPS**